

Pompeia, 12 de abril de 2021.

Ofício nº 064/2021–DHS.
Ref. Ofício nº 332/2021 – Câmara Municipal.
Indicação nº 257/2021 – Câmara Municipal.

Ao Vereador interessado,
Pompeia,

12 ABR 2021



Presidente

Senhor Presidente:

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos com o maior respeito à presença de Vossa Excelência, em atenção ao Ofício nº 332/2021, informar que:

1. Para adequação da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) ao piso profissional nacional, previsto no **artigo 9º-A da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006**, o Município de Pompeia encaminhou o **Projeto de Lei nº 05/2019**, que após o devido processo legal legislativo, originou a **Lei Municipal nº 2.848, de 5 de fevereiro de 2019**.

2. Conforme estabelecido no **parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.848, de 5 de fevereiro de 2019**, o Departamento de Higiene e Saúde (DHS), está autorizado, pelo referido preceptivo legal, a **realizar a complementação do valor da referência em que o servidor, Agente Comunitário de Saúde (ACS) ou Agente de Combate às Endemias (ACE) se encontra enquadrado**, para que seja cumprido o piso nacional previsto no **artigo 9º-A da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006**.

3. Para o exercício de 2021, o **artigo 9º-A, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006**, previu o piso profissional nacional em **R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais)**.

4. Assim, os servidores ocupantes dos empregos públicos de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** ou de **Agente de Combate às Endemias (ACE)**, recebem complementação ao valor da referência prevista no Quadro de Pessoal do funcionalismo público municipal (Ref. 7-A), para que seja cumprido o piso profissional nacional previsto no **artigo 9º-A da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006**.

5. Esclarecemos que o reajuste salarial aprovado no mês de março (Lei Municipal nº 2.974, de 16 de março de 2021) no montante de 5,68% (*cinco inteiros e sessenta e oito centésimos por cento*), veio a aumentar o valor das referências do funcionalismo público e, assim, gradativamente a complementação salarial foi lançada a menor, conforme estabelecido na lei, até o valor limite do piso profissional nacional de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais). Assim, para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), cujo as remunerações pela referência estão em patamares acima do piso profissional nacional, obedece-se o valor da referência.

6. Por fim, importante dizer que os **Agentes Comunitários de Saúde (ACS)** e os **Agentes de Combate às Endemias (ACE)** no período de dois anos tiveram um aumento em sua remuneração na importância de 24,59% (*vinte e nove inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento*), enquanto, no mesmo período, para o funcionalismo público municipal o reajuste foi de 9,68% (*nove inteiros e sessenta e oito centésimos por cento*).

Sem mais, aproveitamos o ensejo para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



ADALBERTO DE OLIVEIRA BENTO
Superintendente

A Sua Excelência o Senhor
Rogério Teixeira Barbosa.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompeia
Rua João da Costa Vieira, nº 584 – Centro – Caixa Postal 46.
Pompeia – SP
CEP 17.580-000.

